



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 09/2024 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 30 de abril de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/029/2024

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 30 de abril de 2024

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópia avulsa da seguinte matéria legislativa:

- 1. Projeto de Lei Complementar 09/2024** – Altera a emenda e o artigo 1º da Lei Complementar nº. 109 de 02 de março de 2015 e dá outras providencias. De autoria do Executivo Municipal;
- 2. Projeto de Lei Complementar 10/2024** – Altera a Lei Complementar nº. 99, de 17/03/20214, que criou a Gratificação de Dedicção integral para os motoristas da saúde; autorizou o aumento do número de vagas do Cargo de Motorista; criou o auxílio alimentação para motoristas e dar outras providencias. De autoria do Executivo Municipal;
- 3. Projeto de Lei Complementar nº. 11/2014** – Altera o vencimento de cargos de provimento efetivo, cria abono salarial, e dá outras providencias. De autoria do Executivo Municipal;
- 4. Projeto de Lei nº. 33/2024** – Aprova o loteamento denominado BOSQUE JK E CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, localizado no perímetro urbano do Município de Buritis. De autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professora Sibele Freitas		em 30/04/2024
Faguinho da Padaria		em 30/04/2024
Nílvia Prisco		em 30/04/2024
Professor Branquinho		em 30/04/2024
Ozanan		em 30/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Flávio Galvão Elione P. Rosa em 30/04/2024
Geldo da Mariquita Libete Pereira em 30/04/2024
Wania Araújo Millena Mendes Barbosa em 30/04/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 09/2024 – Altera a ementa da Lei complementar nº 109 de 02 de março de 2015 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora Vereadora **Nilvia Prisco Damasceno de Moura**, relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente

Ciente em 02 de maio de 2024

Nilvia Prisco Damasceno de Moura
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **15** /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº109 DE 02 MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de autoria do Executivo Municipal, que altera a tabela salarial do quadro de educação da lei complementar nº63/2009 e dá outras providências.

Em 02/05/2024 foi deliberado favorável à realização de reunião conjunta, nos termos do art. 130, II, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 13/05/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei Complementar contém 02(dois) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 ,inciso, I, da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

A matéria legislativa em comento visa a alteração do artigo 1º da LC n109/2015¹, que do trata do regime estatutário aplicável ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

A mensagem executiva justifica a motivação da referida matéria legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável¹ ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

Nílvia Prisco Damasceno de Moura
Vereadora/Relatora



¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.